



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 27 de julho de 2022



Série

Número 132

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 684/2022

Procede à alteração do ato final de rescisão do Contrato de Concessão da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira celebrado com a entidade denominada Celff – Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal, S.A., bem como, a criação da Comissão de Transição da EPHTM.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 685/2022

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira (AARAM), tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Promoção e divulgação de eventos desportivos de cariz internacional”, cujas iniciativas a apoiar decorrem entre final de julho e novembro de 2022, mediante uma participação financeira que não excederá € 20.000,00.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 686/2022

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Grupo Desportivo do Estreito, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Prova Internacional XV Super Trial 4X4 São Vicente Madeira 2022”, a ter lugar a 20 e 21 de agosto, mediante uma participação financeira que não excederá € 12.500,00.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 687/2022

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Trilhos de BTT da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Criação de uma rede de trilhos para a prática de BTT”, cujas iniciativas a apoiar decorrem entre final de julho e setembro de 2022, mediante uma participação financeira que não excederá € 45.000,00.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 688/2022

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Filarmónica do Faial, contribuinte n.º 511029268, com sede à Rua João Fernandes Vieira, n.º 26, 9230-053 Faial, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a realização do projeto que consiste na organização e realização de um ciclo de 5 concertos de música filarmónica, em 2022, mediante uma participação financeira que não excederá os € 5.000,00.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 689/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a entidade denominada Associação dos Amigos da Arte Inclusiva - Dançando Com a Diferença, contribuinte n.º 511.275.226, para a viabilização do normal funcionamento da mesma no ano de 2022, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres, mediante uma participação financeira que não excederá os € 20.000,00.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 690/2022

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com Sandra Maria da Veiga França Aguiar, contribuinte fiscal n.º 219721718, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a produção e execução do projeto “Tributo a Luís Filipe Aguiar” que se resume à gravação, em estúdio, de músicas do artista, em 2022, mediante uma participação financeira que não excederá os € 5.000,00.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 691/2022

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Regional de Vela da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Promoção e divulgação de eventos desportivos de cariz internacional”, cujas iniciativas a apoiar decorrem entre final de julho e novembro de 2022, mediante uma participação financeira que não excederá € 30.000,00.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 692/2022

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Clube de Automóveis Clássicos da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Clássicos na Magnólia”, a ter lugar nos dias 30 e 31 de julho, mediante uma participação financeira que não excederá € 72.300,00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 684/2022****Sumário:**

Procede à alteração do ato final de rescisão do Contrato de Concessão da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira celebrado com a entidade denominada Celff – Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal, S.A., bem como, a criação da Comissão de Transição da EPHTM.

Texto:**Resolução n.º 684/2022**

Considerando que, por Resolução do Conselho de Governo n.º 881/2017, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, número 201, suplemento de 24 de novembro de 2017, o Conselho do Governo resolveu rescindir o Contrato de “Concessão de Exploração da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira”, com efeitos diferidos e condicionados até a data de 31.07.2018, caso viesse a ser proferida Sentença ou Acórdão, transitado em julgado, no âmbito do processo n.º 139/15.8BEFUN a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, ou em caso negativo, até à data de 31.07.2018, isto é, até ao final do respetivo ano letivo;

Considerando que, no citado processo n.º 139/15.8BEFUN, as partes, Região Autónoma da Madeira e Celff – Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal, S.A., acordaram submeter o objeto do litígio à arbitragem, mediante compromisso arbitral, e que, por sentença proferida em 16 de outubro de 2018, o aludido compromisso arbitral foi declarado válido, e consequentemente, foi extinta a instância n.º 139/15.8BEFUN, tendo o objeto do litígio corrido os seus termos no Tribunal Arbitral legalmente constituído;

Considerando que pelas Resoluções do Conselho de Governo n.º 481/2018, de 30 de julho, n.º 415/2019, de 27 de junho, n.º 548/2020, de 23 de julho e n.º 618/2021, de 30 de junho, o Conselho do Governo resolveu proceder à alteração do ato de rescisão do Contrato de Concessão de Exploração da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira celebrado com a Celff – Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal, S.A., no que concerne ao momento de produção de efeitos do mesmo;

Considerando que a Resolução do Conselho do Governo n.º 618/2021, de 30 de junho, determinou que a aludida rescisão produzisse os respetivos efeitos à data de 31.07.2022;

Considerando que importa assegurar o regular funcionamento da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira (EPHTM), não colocando em causa as prestações de serviço público concessionado, designadamente, a continuidade dos cursos ou módulos iniciados pelos discentes que frequentam aquela instituição de ensino;

Considerando que o atual período de programação, Madeira 14-20, tem o seu ano final de execução em 2023;

Considerando que, por esse facto, o ano letivo 2022/2023 do Ensino Profissional, ainda será objeto de financiamento no âmbito deste Programa;

Considerando que é de todo conveniente a adequação da data final do período de concessão da EPHTM, à data de vigência do atual período de programação;

Considerando que é importante a manutenção da estabilidade das condições de funcionamento e financiamento das Escolas Profissionais;

Considerando que, por outro lado, decorrem, no termo da concessão, obrigações, legais e contratuais, para a concedente e concessionária;

Considerando que é necessário executar a inventariação de todo o património mobiliário e imobiliário;

Considerando que é necessário redefinir a gestão dos recursos humanos, bem como proceder à aquisição de bens e serviços, de acordo com o quadro jurídico aplicável às entidades e organismos públicos;

Considerando que é necessário implementar o regime de administração financeira da Administração Pública;

Considerando que é necessário assegurar a continuidade da atividade pedagógica letiva e não letiva que se inicia em 2023;

Considerando que estas alterações justificam a criação de uma entidade que possa, in loco, acompanhar o processo de transição e preparar a reversão da Escola à esfera pública;

Considerando que a atribuição de eficácia deferida ao ato administrativo de rescisão tem como fundamento os princípios que norteiam a atividade administrativa, mais concretamente, os princípios norteadores da concessão de serviços públicos, designadamente, os previstos no artigo 429.º do CCP, isto é, acautelar a continuidade e regularidade do serviço público concessionado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de julho de 2022, face aos considerandos expostos, resolve:

- a) Proceder à alteração do ato final de rescisão do Contrato de Concessão da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira celebrado com a Celff – Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal, S.A., no que concerne ao momento de produção de efeitos do mesmo, determinando que a aludida rescisão produza os respetivos efeitos à data de 31.08.2023, ordenando-se a notificação da atual concessionária, Celff – Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal, S.A. para, querendo, exercer o direito de audiência prévia;
- b) Criar a Comissão de Transição da EPHTM, que será assumida por uma unidade de missão junto da Secretaria Regional de Educação Ciência e Tecnologia, para acompanhar e gerir o processo de reversão da EPHTM para a esfera pública e preparar o ano letivo 2023/24 no âmbito do novo Programa Madeira 2030.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 685/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira (AARAM), tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Promoção e divulgação de eventos desportivos de cariz internacional”, cujas iniciativas a apoiar decorrem entre final de julho e novembro de 2022, mediante uma participação financeira que não excederá € 20.000,00.

Texto:

Resolução n.º 685/2022

Considerando que a Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira (AARAM) tem como responsabilidade promover o desenvolvimento desportivo do atletismo, nomeadamente através da realização de provas que coloquem a Região no calendário de provas nacionais e internacionais numa modalidade de elevada visibilidade mundial, levando ainda a cabo a sua promoção e dinamização fora da Região, o que se reveste de extrema importância para o desenvolvimento turístico-desportivo da RAM;

Considerando que o projeto apresentado pela AARAM, denominado “Promoção e divulgação de eventos desportivos de cariz internacional”, cujo objetivo é o de contribuir para a promoção e divulgação da Madeira, reafirmando as potencialidades do destino em particular no segmento de turismo desportivo e de lazer, vai de encontro à crescente tendência de mobilização de mobilização de praticantes da modalidade de atletismo;

Considerando que a AARAM é uma Associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, o qual apresenta grande potencial para a captação de atletas, entre os quais os de renome internacional, e consequente rejuvenescimento da procura, contribuindo de forma efetiva na promoção e projeção do destino no exterior, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto n.º 10 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/A/2021/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de julho de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira (AARAM), tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Promoção e divulgação de eventos desportivos de cariz internacional”, cujas iniciativas a apoiar decorrem entre final de julho e novembro de 2022.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira (AARAM) uma participação financeira que não excederá € 20.000,00 (vinte mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. ZX.00, Fonte 381, Programa 043, Medida 010, Projeto 50975.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 686/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Grupo Desportivo do Estreito, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Prova Internacional XV Super Trial 4X4 São Vicente Madeira 2022”, a ter lugar a 20 e 21 de agosto, mediante uma comparticipação financeira que não excederá € 12.500,00.

Texto:

Resolução n.º 686/2022

Considerando que a “Prova Internacional XV Super Trial 4X4 São Vicente Madeira 2022”, que se realizará nos dias 20 e 21 de agosto em São Vicente, é um evento automobilístico sócio desportivo, multiplicador da atividade turística, que apresenta potencial para se tornar um cartaz turístico de excelência;

Considerando que o evento constitui um fator de atração de novos visitantes, possibilitando a descentralização da oferta turística regional por se realizar na costa norte da Ilha da Madeira, e a valorização do território regional ao permitir o usufruto do seu património natural;

Considerando que um dos principais objetivos da realização deste evento, organizado pelo Grupo Desportivo do Estreito, é o de contribuir para a promoção da modalidade de trial 4x4, explorando as excelentes potencialidades turísticas do destino para a sua prática, e para a promoção e divulgação da Madeira no segmento de mercado em que se enquadra – o de turismo desportivo;

Considerando que o Grupo Desportivo do Estreito, no âmbito do seu calendário anual, realiza vários eventos turístico-desportivos de reconhecido mérito, e apresenta capacidade para executar o projeto por si apresentado, valorizando o calendário anual de animação turística, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto n.º 10 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/A/2021/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de julho de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Grupo Desportivo do Estreito, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Prova Internacional XV Super Trial 4X4 São Vicente Madeira 2022”, a ter lugar a 20 e 21 de agosto.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Grupo Desportivo do Estreito uma comparticipação financeira que não excederá € 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. RB. E0, Fonte 381, Programa 043, Medida 010, Projeto 50975.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 687/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Trilhos de BTT da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Criação de uma rede de trilhos para a prática de BTT”, cujas iniciativas a apoiar decorrem entre final de julho e setembro de 2022, mediante uma comparticipação financeira que não excederá € 45.000,00.

Texto:

Resolução n.º 687/2022

Considerando que o projeto da Associação Trilhos de BTT da Madeira, denominado “Criação de uma rede de trilhos para a prática de BTT”, tem como objetivo contribuir de forma efetiva para o enriquecimento da oferta turística regional, e para a promoção e divulgação da Madeira, e reafirmando as potencialidades do destino em particular no segmento de turismo ativo;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação Trilhos de BTT da Madeira, prevê a realização de um conjunto de ações e iniciativas com vista ao desenvolvimento sustentável de uma rede de trilhos propícios à prática de BTT, indo de encontro às diretrizes preconizadas para o destino Madeira na Estratégia para o Turismo da RAM 2022-2027, nomeadamente no que respeita ao desenvolvimento do segmento de Natureza, Turismo Ativo e Desportivo, e ao posicionamento da Madeira como um destino de Sustentabilidade ambiental;

Considerando que a Associação Trilhos de BTT da Madeira é uma Associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, o qual apresenta grande potencial para a captação de novos turistas, fortalecendo o segmento de mercado relacionado com o binómio turismo-desporto, e conseqüente rejuvenescimento da procura, contribuindo de forma efetiva na promoção e projeção do destino no exterior, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto n.º 10 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/A/2021/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de julho de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Trilhos de BTT da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Criação de uma rede de trilhos para a prática de BTT”, cujas iniciativas a apoiar decorrem entre final de julho e setembro de 2022.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Trilhos de BTT da Madeira, uma participação financeira que não excederá € 45.000,00 (quarenta e cinco mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. CW.00, fonte 381, Programa 043, Medida 010, Projeto 50975.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 688/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Filarmónica do Faial, contribuinte n.º 511029268, com sede à Rua João Fernandes Vieira, n.º 26, 9230-053 Faial, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a realização do projeto que consiste na organização e realização de um ciclo de 5 concertos de música filarmónica, em 2022, mediante uma participação financeira que não excederá os € 5.000,00.

Texto:

Resolução n.º 688/2022

Considerando que o Programa do XIII.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a associação Filarmónica do Faial se propõe organizar e realizar, em 2022, um ciclo de concertos de música filarmónica na RAM e na RAA;

Considerando que a maioria dos executantes da Filarmónica, são, na sua maioria, provenientes da escola de música da banda e naturais do Faial e freguesias vizinhas;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da música filarmónica e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Banda Filarmónica do Faial, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música filarmónica - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importância do intercâmbio de culturas entre regiões autónomas como partilha musical elevando o enriquecimento mútuo das bandas filarmónicas;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de julho de 2022, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Filarmónica do Faial, contribuinte n.º 511029268, com sede à Rua João Fernandes Vieira, n.º 26, 9230-053 Faial, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a realização do projeto que consiste na organização e realização de um ciclo de 5 concertos de música filarmónica, em 2022.
- 2 - Conceder à Filarmónica do Faial uma comparticipação financeira que não excederá os €5.000,00 (cinco mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.ZG.00, proj. 50205, fonte. 387, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 689/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a entidade denominada Associação dos Amigos da Arte Inclusiva - Dançando Com a Diferença, contribuinte n.º 511.275.226, para a viabilização do normal funcionamento da mesma no ano de 2022, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os € 20.000,00.

Texto:

Resolução n.º 689/2022

Considerando que o Programa do XIII.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que a Associação dos Amigos da Arte Inclusiva - Dançando Com a Diferença (AAAIDD) é uma entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1549/2011, de 10 de novembro, publicada no JORAM, 1ª Série, n.º 121, de 14 de novembro de 2011;

Considerando que a associação em apreço, de há vários anos a esta parte, desenvolve um trabalho pioneiro, singular, de referência e de grande prestígio ao nível nacional e internacional no âmbito da Dança Inclusiva;

Considerando o relevante papel educativo e cultural desenvolvido por esta entidade através da oferta formativa regular de aulas de dança contemporânea para pessoas com e sem deficiência, de diferentes idades e condição social;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pelo Grupo Dançando com a Diferença, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental – a dança - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que importa apoiar estruturas de produção artística de base regional que ofereçam com regularidade programas de qualidade por forma a suscitar novos públicos e consolidar os existentes;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para a sustentabilidade e contínua atividade de instituições como a AAAIDD, que se revela estruturante na área da dança e imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que o funcionamento normal da associação requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros, humanos, logísticos, etc., e durante todo o ano económico, ou seja, de janeiro a dezembro;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de julho de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação dos Amigos da Arte Inclusiva - Dançando Com a Diferença, contribuinte n.º 511.275.226, com sede à Rua dos Barcelos, n.º 9, R/c, 9020-391 Funchal, para viabilização do normal funcionamento da mesma no ano de 2022, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres;
2. Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que o contrato-programa entre em vigor desde a data da sua assinatura e produza efeitos desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2022;
3. Conceder à Associação dos Amigos da Arte Inclusiva - Dançando Com a Diferença uma comparticipação financeira que não excederá os € 20.000,00 (vinte mil euros);
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência;
5. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.Q0.00, proj. 50205, fonte 387, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 690/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com Sandra Maria da Veiga França Aguiar, contribuinte fiscal n.º 219721718, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a produção e execução do projeto “Tributo a Luís Filipe Aguiar” que se resume à gravação, em estúdio, de músicas do artista, em 2022, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os € 5.000,00.

Texto:

Resolução n.º 690/2022

Considerando que o Programa do XIII.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido

de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a artista Sandra Maria da Veiga França Aguiar é cantora e interprete;

Considerando que artista Sandra Maria da Veiga França Aguiar se propõe desenvolver e executar, em 2022, um projeto de Tributo a Luís Filipe Aguiar com gravação em estúdio de músicas do artista;

Considerando que Filipe Aguiar foi um compositor, músico e interprete com uma carreira profissional com mais de 40 anos;

Considerando que este artista madeirense participou em vários Festivais Nacionais e Internacionais, sendo vencedor do Festival RTP da Canção em 1990;

Considerando que trabalhou em diversas áreas artísticas como produtor, diretor artístico e musical, compositor, autor, entre outros;

Considerando que o projeto constitui uma importante homenagem e reconhecimento de um artista com um grande repertório musical;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de julho de 2022, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com Sandra Maria da Veiga França Aguiar, contribuinte fiscal n.º 219721718, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a produção e execução do projeto “Tributo a Luís Filipe Aguiar” que se resume à gravação, em estúdio, de músicas do artista, em 2022.
- 2 - Conceder a Sandra Maria da Veiga França Aguiar uma comparticipação financeira que não excederá os € 5.000,00 (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.08.02.B0.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 691/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Regional de Vela da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Promoção e divulgação de eventos desportivos de cariz internacional”, cujas iniciativas a apoiar decorrem entre final de julho e novembro de 2022, mediante uma comparticipação financeira que não excederá € 30.000,00.

Texto:

Resolução n.º 691/2022

Considerando que as atividades náuticas constituem um importante ativo turístico, merecedor de interesse por contribuir para o desenvolvimento da economia azul e valorização do território regional, afirmando-se como um fator de atração de novos visitantes, e de dinamização da oferta turística do destino Madeira e consequentemente funcionando como efeito multiplicador no setor turístico regional;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação Regional de Vela da Madeira, denominado “Sailing Sport Madeira Safe”, cujo objetivo é o de contribuir para a promoção e divulgação da Madeira, reafirmando as potencialidades do destino em particular no segmento de turismo náutico, vai de encontro ao posicionamento estratégico do destino Madeira;

Considerando que a Associação Regional de Vela da Madeira é uma associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, o qual apresenta grande potencial para a captação de atletas, entre os quais os de renome internacional, e consequente rejuvenescimento da procura, contribuindo de forma efetiva na promoção e projeção do destino no exterior, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto n.º 10 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/A/2021/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de julho de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Regional de Vela da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Promoção e divulgação de eventos desportivos de cariz internacional”, cujas iniciativas a apoiar decorrem entre final de julho e novembro de 2022.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Regional de Vela da Madeira uma participação financeira que não excederá € 30.000,00 (trinta mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. RD. F0, fonte 381, Programa 043, Medida 10, Projeto 50975.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 692/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Clube de Automóveis Clássicos da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Clássicos na Magnólia”, a ter lugar nos dias 30 e 31 de julho, mediante uma participação financeira que não excederá € 72.300,00.

Texto:

Resolução n.º 692/2022

Considerando que o evento “Clássicos na Magnólia 2022”, que se realizará nos dias 30 e 31 de julho, é um evento com elevado potencial turístico, apresentando um carácter diferenciador e marcante no panorama regional de animação turística, através do qual pretende manter viva a paixão pelos automóveis antigos e clássicos e, simultaneamente, promover a RAM através deste museu em movimento;

Considerando que um dos principais objetivos da realização deste evento, organizado em 2022 pelo Clube de Automóveis Clássicos da Madeira, entidade vocacionada para concretizar atividades turístico-desportivas, é o de contribuir para a promoção e divulgação do destino Madeira na área dos veículos clássicos;

Considerando que o Clube de Automóveis Clássicos da Madeira, no âmbito do seu calendário anual, promove anualmente diversas iniciativas de reconhecido mérito, e apresenta capacidade para executar o projeto por si apresentado, valorizando o calendário anual de animação turística, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto n.º 10 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/A/2021/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de julho de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Clube de Automóveis Clássicos da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Clássicos na Magnólia”, a ter lugar nos dias 30 e 31 de julho.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Clube de Automóveis Clássicos da Madeira uma participação financeira que não excederá € 72.300,00 (setenta e dois mil e trezentos euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. YX.00, Fonte 381, Programa 43, Medida 010, Projeto 50975.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)